



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2020
DISPENSA Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020
CONTRATO Nº 028/PMCSA- SMCRSP/2020

26/08/2020

1/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O SR. NATAN
LINDEMBERG DA LUZ, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo de Sousa do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 156.329-7 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 197.323.924-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. NATAN LINDEMBERG DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.143.095 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.237.664-33, com residência na Rua Izaias Barbosa, nº 340, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP. 54.000-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 007/PMCSA-SMCRSP/2020** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste presente instrumento a **locação do imóvel situado na Rua Vinte e Seis, nº 116, Loteamento Ilha, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-825, destinado ao apoio à administração do Cemitério de Santo Estevão, deste Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 9.000 – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - SMCRSP; **Unidade Orçamentária:** 9.100 – Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Administração Direta; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 99 – Urbanismo e Requalificação de Espaços Públicos; **Ação:** 2.293 – Apoio as Gerências Regionais; **Elemento de Despesa:** 545 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis; **Fonte:** 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da **Dispensa nº. 007/PMCSA-SMCRSP/2020**, baseado no artigo 24, inciso X, da



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

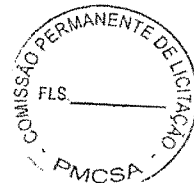
No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (hum por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de agosto de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

LOCADOR: NATAN LINDEMBERG DA LUZ.

TESTEMUNHA:

FABRIZSON BERNARDO DA ROCHA

CPF/MF: 064.644.934-69

TESTEMUNHA:

JULIANO FERREIRA DA SILVA

CPF/MF: 03051634425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 028/PMCSA-SMCRSP/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 028/PMCSA-SMCRSP/2020**, **Processo Administrativo nº 183/2020**, **Processo Licitatório nº 067/PMCSA-SMCRSP/2020**, **Dispensa nº 007/PMCSA-SMCRSP/2020**, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Locação do imóvel situado à Rua 26 nº 116, Loteamento Ilha – Ponte dos Carvalhos – Cabo de Santo Agostinho /PE, destinado ao apoio à administração do Cemitério de Santo Estevão, deste Município. **Locatário**: **NATAN LINDEMBERG DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.237.664-33, com residência à Rua Izaias Barbosa nº 340 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.000-000, **Valor Total**: R\$ 5.400,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de Agosto de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C94E5A2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/08/2020. Edição 2655
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>